



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL n.º 1.913/2021. DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.727/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de mecânico assistente, descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.727/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- O Poder Executivo Municipal cria no quadro de cargos em comissão, constante do artigo 19 da Lei Municipal nº 088/1991, o cargo de Mecânico Assistente, com padrão de vencimento 01 (coeficiente 1.500) e carga horária semanal de 40h.

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, 10 de março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

